CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO nº 1.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui no Art. 45, do Regimento Interno, o Inciso VII, Criando a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e cria o Art. 57, do Regimento Interno, dando competência a Comissão, inciso VII, Art. 45.-

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 45 - ....

VII – Comissão Permanente de Acessibilidade

Art. 57 A – Compete a Comissão de Acessibilidade analisar, discutir e emitir parecer quando a matéria verse sobre obras, no que tange a acessibilidade: debater junto a sociedade civil, órgãos públicos, nos assuntos que incluem acessibilidade em edificações, logradouros, mobiliário urbanos, transporte, comunicação, como segue:

Projetos Urbanos e Edificações;

Em reuniões semanais, a CPA, após análise dos técnicos, propõe, aprecia ou delibera sobre nos projetos, reformas, restauro de edificações da administração municipal e reurbanização, revitalização, mobiliários e equipamentos urbanos em vias públicas quanto aos itens referentes à acessibilidade das diversas Secretarias Municipais.

Vistorias;

Realizar, ao longo do ano, visitas técnicas em estabelecimentos públicos, coletivos e privativos com o objetivo de verificar a acessibilidade desses locais. Entre os itens examinados estão, por exemplo, as condições do passeio público, da entrada e saída aos locais, a garantia de rota acessível a todos os ambientes da edificação, de uso de mobiliários adequados.

Transportes;

A CPA propõe e aprecia projetos e ações voltadas à adequação do transporte público e taxis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2014.-

Vereador Gilbert Guilherme Saldivia Gisler
Presidente

Registre-se:

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
1ª Secretária